

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.468 /

“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

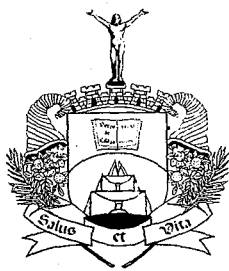
DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.03.01.04.121.0401.2006.3.3.90.30.00	137	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	F.100
02.03.01.04.121.0401.2006.4.4.90.52.00	141	EQTO E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00	F.100
02.04.01.04.122.0401.2030.4.4.90.52.00	176	EQTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	F.100
02.04.02.02.062.0401.2002.4.4.90.52.00	179	EQTO E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00	F.100
02.06.01.04.122.0401.2023.4.4.90.52.00	275	EQTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	F.100
Total			R\$ 13.700,00	

Art. 2º Os recursos para a abertura dos referidos créditos serão provenientes das anulações parciais/totais das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01.04.121.0401.2006.3.3.90.14.00	136	DIÁRIAS - CIVIL	50,00	F.100
02.03.02.15.121.1501.2011.3.3.90.14.00	146	DIÁRIAS - CIVIL	700,00	F.100
02.03.03.18.541.1801.2552.3.3.90.30.00	151	MATERIAL DE CONSUMO	300,00	F.100
02.03.03.18.541.1801.2552.3.3.90.39.00	153	OUTROS SERV. DE TERC. - PJ	400,00	F.100
02.03.03.18.541.1801.2614.3.3.90.39.00	156	OUTROS SERV. DE TERC. - PJ	4.350,00	F.100
02.03.04.13.391.1301.2557.3.3.90.30.00	160	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	F.100
02.03.04.13.391.1301.2557.3.3.90.39.00	162	OUTROS SERV. DE TERC. - PJ	700,00	F.100
02.03.04.13.391.1301.2557.4.4.90.52.00	163	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	2.500,00	F.100
02.03.05.18.541.1801.2875.3.3.90.39.00	167	OUTROS SERV. DE TERC. - PJ	500,00	F.100
02.04.01.04.122.0401.2030.3.3.90.39.00	174	OUTROS SERV. DE TERC. - PJ	2.000,00	F.100
02.04.02.02.062.0401.2002.3.3.90.30.00	177	MATERIAL DE CONSUMO	200,00	F.100
02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.90.36.00	272	OUTROS SERV. DE TERC. - PF	1.000,00	F.100
Total			R\$ 13.700,00	



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ALEXANDRE LINO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº. 554, de 21/10/2020.